



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Ofício nº 001/2024-GAB/CPL

Tracuateua/PA, 03 de janeiro de 2024.

Ao

Sr. EDIVANE DA SILVA PRIST

Empresa: MIRANDA & PRIST CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 14.796.420/0001-30

Endereço: Rua do Acre, 325, Sala A, Aguas Lindas, Cep.: 67.020-740, Ananindeua-Pa.

Prezado Senhor.

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Tracuateua na contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria contábeis, com o objetivo de auxiliar na execução orçamentária e contábil, no apoio e orientação direta ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, conforme objeto em tela.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa que possua no seu quadro técnico profissionais com habilitações que correspondem as necessidades deste legislativo e pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha da empresa ou profissional seja norteadada pela natureza predominantemente intelectual ou de notória especialização.

Dado a urgência, a viabilidade de competição da administração e necessidade de contratação empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria nas áreas Contábeis e Orçamentários.

A escolha da empresa **MIRANDA & PRIST CONTADORES ASSOCIADOS LTDA** para contratação direta se dá em virtude de possuir vasta experiência em Consultoria e Assessoria nas áreas de execução orçamentária, e ainda inspira um grau de confiança à atual administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Tracuateua, por um período de 12 (doze) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização e declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Atenciosamente;

FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal